LEI Nº 3081, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza a realização de obras de recuperação de imóvel particular para instalação do Museu Municipal e Casa da Cultura, a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a realizar obras de recuperação do imóvel constituído pela antiga Estação Ferroviária de Formiga, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nesta Cidade, para a instalação do Museu Municipal e Casa da Cultura.

ART. 2º - Para atender as despesas dessas obras, fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dentro do seguinte programa:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.12	**Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento**
08482471.093	Aquisição de Equipamentos para o Museu Municipal e Casa da Cultura - Conforme Convênio
4120.00	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
08482471.094	Ampliação das Instalações do Museu Municipal e Casa da Cultura - Conforme Convênio
4110.00	Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
08482472.124	Manutenção do Museu Municipal e Casa da Cultura - Conforme Convênio
3111.00	Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3120.00	Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos.....R$ 5.000,00
TOTAL	**.....R$ 75.000,00**

ART. 3º - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento vigente, a seguinte dotação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.05	**Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente**
03090431.019	Construção do Complexo Operacional
4110.00	Obras e Instalações (98).....R$ 75.000,00
TOTAL	**.....R$ 75.000,00**

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete